PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 17 de abril de 2015.

Referente: Contratação de empresa para prestação de serviço.

Considerando que, o Município de Guapirama deve atender a agenda legal de prestação de contas estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando que, devido às alterações implantadas na forma de prestação de contas e adaptação às novas normas, apresentamos um considerável atraso em nossa regularização.

Solicitamos autorização para iniciar processo de contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica para auxiliar na geração dos dados para o TCE PR, visando a agilização do processo e mantendo a adimplência do Município perante àquela Corte.

Atenciosamente

Giovana de Oliveira Siqueira
Contadora Municipal

Exmo. Sr.
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Nesta

GOVBR
GOVERNANÇABRASIL

Maringá, 18 de Março de 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

ATT: **SR. PEDRO DE OLIVEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL

Proposta Comercial

[illegible]

Excelentíssimo Senhor,

Em nome da **GOVBR**, cumprimentamos vossa senhoria e toda sua equipe pelos excelentes trabalhos desenvolvidos na administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, destacando que sentimo-nos honrados por manter esse relacionamento de confiança.

Conforme solicitado segue proposta para execução dos serviços de assessoria técnica para o envio dos dados do SIM-AM meses de julho/2014 a Dezembro de 2015 e fechamento anual.

Expressamos nossos agradecimentos à oportunidade e a confiança empreendida à nossa empresa, e, convictos da qualidade dos serviços prestados pela **GOVBR**, contamos com a sua imediata aceitação da proposta.

Estamos à disposição [illegible] agradecimentos adicionais [illegible].

Cordialmente,

EDMILSON AP DO NASCIMENTO SANTOS
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
AGENTE DE RELACIONAMENTO - BOP MARINGÁ
Tel. (44) 3302-1800 / (44) 9941-9691
Edmilson.santos@govbr.com.br

GOVERNANÇA BRASIL

1. SERVIÇOS PROPOSTOS: **GOVBR**

Consultoria e Assessoria Técnica

- ✓ Identificar **níveis** contábeis **corretos (fora do padrão** do TCE/PR) bem como excluir os **não** utilizados **orçamentários** e **extra-orçamentários** e a exclusão dos níveis **contábeis** incorretos;
- ✓ Identificar **erros** e **correção** e **lançamentos** de **ajuste** - M e correção dos **lançamentos** de **receitas** e **despesas** com **estorno** e **duplicação**;
- ✓ Identificar **erros** e **lançamentos** de **ajustes** no **arquivo** do **sistema** PRONIM/IAPE;
- ✓ Gerar os **arquivos mensais** de **julho/2014** a **dezembro** de **2015.**

2. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das assessorias e consultoria serão apresentados mediante relatório do responsável pelo setor;

3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão desenvolvidos em horário comercial na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, em horários a serem agendados em comum acordo, entre os responsáveis nomeados pela secretaria municipal de administração com a **GOV** através da coordenação técnica da filial Maringá.

4. PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos terão início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

A contratante deverá disponibilizar previamente todas as informações necessárias para o início dos trabalhos, ficando a mesma responsabilizada caso ocorra atraso por falta de informações necessárias para a realização das tarefas.

5. PREÇO E FORMA DE COMERCIALIZAÇÃO

Item	Soluções / Serviços	Valor	Forma de Pagamento
5.1	**Consultoria e Assessoria Técnica – importação dos arquivos contábeis e tesouraria, para o SIAI-AM e correção dos erros apresentados no envio, processamento e verificação;** **Correção dos erros apresentados na validação dos arquivos no sistema PRONIM/IAPE;** **Geração dos arquivos mensais compreendendo julho/2014 a dezembro de 2015 e encerramento anual.**	R$ **54.000,00**	**Em 9 parcelas iguais com vencimento a partir da assinatura do contrato.**

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL Nº 0378/2015

GOVERNANÇABRASIL

Total R$ 24.000,00

4. VALIDADE DA PROPOSTA

20 dias a partir da data de emissão.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

Estão incluídas nesta proposta todas as despesas com deslocamento de técnicos até a sede do cliente, as despesas de transportes, alimentação e estadia decorrentes desses serviços.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

EDMILSON APARECIDO DO NASCIMENTO SANTOS
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
AGENTE RELACIONAMENTO - UOP MARINGÁ
Tel. (44) 3302-1500 / (44) 9941-9696
Edmilson.santos@govbr.com.br

De acordo com a proposta:

Data:___/___/_____

Ass.:_____

GOVBR
GOVERNANÇABRASIL

Maringá, 18 de Março de 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

ATT: **SR. PEDRO DE OLIVEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL

Proposta Comercial

Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para auxiliar na geração dos dados para a TCE-PR

Excelentíssimo Senhor,

Em nome da ***GOVBR***, cumprimentamos vossa senhoria e toda sua equipe pelos excelentes trabalhos desenvolvidos na administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, destacando que sentimo-nos honrados por manter esse relacionamento de confiança.

Conforme solicitado segue proposta para execução dos serviços de assessoria técnica para o envio dos dados do SIM-AM meses de julho/2014 a Dezembro de 2015 e fechamento anual.

Expressamos nossos agradecimentos à oportunidade e a confiança empreendida à nossa empresa, e, convictos da qualidade dos serviços prestados pela ***GOVBR***, contamos com a sua imediata aceitaçãa da propasta.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

EDMILSON AP DO NASCIMENTO SANTOS
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
AGENTE DE RELACIONAMENTO - UOP MARINGÁ
Tel. (44) 3302-1500 / (44) 9941-9696
Edmilson.santos@gavbr.com.br

1. SERVIÇOS PROPOSTOS **GOVBR**

Consultoria e Assessoria Técnica

- ✓ **Identificar níveis contábeis incorretos (fora do padrão do TCE/PR), feito a exclusão dos empenhos orçamentárias e extra-arçamentários e a carreção das níveis contábeis incarrefos;**
- ✓ **Importação dos arquivos contábeis e tesouraria pora o SIM-AM e correção dos erras apresentados no envio, pracessamento e verificação;**
- ✓ **Carreção das erras apresentadas na validação das arquivas no sistema PRONIM IAPR;**
- ✓ **Geração das arquivos mensais campreendendo julho/2014 a dezembro de 2015.**

2. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da assessaria e consultoria serão apresentados mediante aceite do responsável pela setor;

3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão desenvolvidos em horária comercial, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, em horárias a serem agendados em comum acordo, entre as responsáveis nomeados pela secretaria municipal de administraçãa com a **GOVBR**, através da coordenaçãa técnica da filial Maringá;

4. PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos terãa seu início em data a ser definida após o aceite da proposta.

Salientamos que a desenvolvimento dos trabalhas depende diretamente da disponibilidade dos usuários, assim como da disponibilização de equipamentas, dados e informações necessárias para a realizaçãa das tarefas.

5. PREÇO E FORMA DE COMERCIALIZAÇÃO

Item	Soluções / Serviços	Valor	Forma de Pagamento
6.1	**Consultoria e Assessoria Técnica – Importação dos arquivos contábeis e tesouraria para a SIM-AM e correção dos erras apresentadas na envia, processamenta e verificação;** **Carreção dos erras apresentados na validação das arquivos no sistema PRONIM IAPR;** **Geração dos arquivos mensais compreendendo julho/2014 a dezembro de 2015 e encerramento anual.**	**R$ 54.000,00**	**Em 9 parcelas iguais com vencimenta a partir do assinatura da contrato.**

Total	R$ 54.000,00	

6. VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias a partir da data de emissão.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

Estão incluídas nesta proposta todas as despesas com deslocamento de técnicos até a sede do cliente, as despesas de transportes, alimentação e estadia decorrentes destes serviços.

Estamos à dispasição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

EDMILSON APARECIDO DO NASCIMENTO SANTOS
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
AGENTE RELACIONAMENTO - UOP MARINGÁ
Tel. (44) 3302-1500 / (44) 9941-9696
Edmilson.santos@govbr.com.br

De acordo com a proposta:

Data:___/___/_____

Ass.:_____

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300040487
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 7ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de janeiro de 2014, às 9:00 horas, na filial da Companhia, na Av. Mauro Ramos, 1450, 13º andar, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.020-302. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Arthur Guimarães Bastos Cotrim. ORDEM DO DIA: (1) Aprovação do orçamento da Companhia para 2014; (2) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Aprovado o orçamento para 2014, apresentado pelo Presidente da Companhia; **2)** Eleitos, por unanimidade de votos , **todos com mandato de 01/05/2014 até 30/04/2017**, os seguintes **diretores executivos: para o cargo de diretor presidente da companhia, o Sr. ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1970, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Tim Maia nº 110, Loteamento Village Club, bairro Saco Grande II, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88032-740, portador da Cédula de Identidade nº 08110037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; **para o cargo de diretora de produto, a Sra. ANA CRISTINA GOZDZIEJEWSKI**, brasileira, natural de Joinville – SC, separada judicialmente, com licenciatura em ciência da computação, residente e domiciliada na Rua Coronel Vidal Ramos, 02, apto 609, CEP 89010-330, bairro Jardim Blumenau, Blumenau – SC, portadora da cédula de identidade no. 2.518.855, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 811.076.339-15; **para o cargo de diretor de relações institucionais, o Sr. JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, apto 1407, bairro Vila Nova, CEP 89.035-450, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; **para o cargo de diretora de planejamento , a Sra. VIRGÍNIA KAYSER DA SILVA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolivar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22.061-020, Rio de Janeiro – RJ, portadora da cédula de identidade nº 007422105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.907-46; **para o cargo de diretor de relacionamento de mercado, o Sr. JEZIEL MONTANHA**, brasileiro, natural de Criciúma-SC, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2014, apto. 710, Centro, CEP 89012-400, Blumenau-SC, portador da cédula de identidade nº 572.771, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 530.559.429-49; **e os seguintes diretores estaduais: os Srs. SILVIO LUIS STROZZI,** brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3251574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-

04, **que representará a companhia nos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Espírito Santo; ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14.021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, **para representar a companhia, no estado de São Paulo; MARCOS VINICIUS CARDOSO**, brasileiro, natural de Jardinópolis - SP, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua Sebastião Laurentino da Silva, 365, apto. 506, bairro Córrego Grande, Florianópolis – SC, CEP 88037-400, portador da Cédula de Identidade no. 20.106.020-6, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 156.156.998-41, **para representar a companhia no estado de Santa Catarina; TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém – PA, administrador de empresas, residente na Rodovia Mário Covas, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, **para representar a companhia nos estados que compõem a região norte do país; HUGO BIONDINI JÚNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural da cidade de Belo Horizonte – MG, tecnólogo em informática, residente e domiciliado na Rua Cândida de Jesus, 446, apartamento 401, bairro Paquetá, Belo Horizoante – MG, CEP 31330-460, portador da cédula de identidade nº 6.097.339, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 969.261.396-87, **para representar a companhia no estado de Minas Gerais. 3)** Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002);. **4)** Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências;

Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 7 a 8v.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2014.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente

Confere com original
Data 01/04/15

André Burlamaqui
Conselheiro

Arthur Guimarães Bastos Cotrim
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2014 SOB Nº: 20141097205
Protocolo: 14/109720-5, DE 23/04/2014

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300040487

CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 24ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias de junho de 2014, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Ilhota – SC, sito na Rua Ricardo Paulino Maes, 585, salas 12 e 13, Centro, CEP 88320-000, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 13, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembléia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Aprovada a criação do cargo de **Diretor Jurídico**, que terá como competência responder pelo contencioso judicial e extrajudicial, pela área societária e representar a empresa junto às entidades de classe patronal; **2)** Aprovada a alteração da redação do parágrafo único do artigo 4º., para excluir das atividades das filiais da companhia o licenciamento de programas de computador não customizáveis, passando a ter a seguinte redação: Parágrafo único: As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos; 3) Aprovada a retificação, do valor por extenso que consta da letra "i", parágrafo 1º., do artigo 16, que constou equivocadamente quarenta mil reais, ao invés do correto cinquenta mil reais, passando a ter a seguinte redação: (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; 4) Autorizado o Departamento Administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; 5) Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º. de setembro de 1994.

Confere com original
Data. 03/04/15

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina, na Rua Ricardo Paulino Maes, 585, salas 12 e 13, Centro, CEP 88320-000.

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Confere com original
Data. 17/05/15

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
g) Prestação de serviços de Call Center;
h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
i) Treinamento e capacitação na área de informática;
j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
o) Formação pós-graduada de caráter profissional;

p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

Confere com original
Data 05/04/15

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

Parágrafo Quinto – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

Confere com original
Data. 01/04/15

CAPÍTULO V

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 9º – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quorum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 10 – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

Artigo 11 – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 12 – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

Artigo 13 – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

Confere com original
Data. 01/04/15

(a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;

(b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;

(c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;

(d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;

(e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;

(f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;

(g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;

(h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e

(i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

CAPÍTULO VI

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

Parágrafo Primeiro – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

Confere com original
Data 01/04/15

Parágrafo Segundo – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 15 – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1° da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quorum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Quarto – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quinto – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo Sexto – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 16 – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

Confere com original
Data 01/04/15

(a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;

(b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

(c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

(d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;

(e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;

(f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;

(g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;

(h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

(i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

Confere com original
Data 01/05/15

(j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e

(k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

CAPÍTULO VII

DIRETORIA

Artigo 17 – A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores estaduais.

Parágrafo Primeiro – Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 18 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 19 – Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.

Parágrafo Primeiro - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

Confere com original
Data. 09/04/15

(a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembléia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas:

(b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;

(c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;

(d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;

(e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;

(f) Contratar e demitir empregados; e

(g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

Artigo 20 – Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Estadual, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

(a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou território onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo os definidos na letra "c", abaixo;

(b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembléia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas; e

(c) Representar a Companhia, ou nomear procuradores para representá-la, em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, podendo assinar isoladamente todos os documentos aí envolvidos, inclusive contratos, sempre dentro do estado ou território onde esteja atuando.

Artigo **21** – A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas, à exceção do definido na letra "c" do artigo 20, acima:

(a) Por 2 (dois) Diretores Executivos;

(b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Estadual ou com um procurador;

Confere com original
Data 27/04/15

(c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

Artigo 22 – Qualquer Diretor, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

(a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;

(b) Receber citações e intimações; e

(c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.

Artigo 23 – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

Confere com original
Data 01/09/15

CAPÍTULO VIII

CONSELHO FISCAL

Artigo 24 – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO IX

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 25 – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a

Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Artigo 26 – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social);

(b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e

(c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembléia Geral.

Artigo 27 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 28 – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembléia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Confere com original
Data 01/04/15

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 29 – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

CAPÍTULO XI

RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

Artigo 30 – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante "Controvérsia") oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral

Artigo 31 – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32 – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

Artigo 33 – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

Confere com original
Data. 01/04/15

Artigo 34 – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 35 – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião de assembléia geral, fls. 61 a 67v.

ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Presidente do Conselho de Administração

ANDRÉ BURLAMAQUI
Secretário

ANDRÉ BURLAMAQUI
Acionista

JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
Acionista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2014 SOB Nº 20143028457
Protocolo: 14/202848-7, DE 11/08/2014
Empresa:42 3 0004048 7
GOVERNANCABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Confere com original
Data. 04/04/15

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2251837 FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Gaspar, com distribuição anterior à data de 26/03/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ: 00.165.960/0001-01.

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão; e

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Gaspar, quinta-feira, 26 de março de 2015.

PEDIDO N°: 2889300

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ/CPF: 00.165.960/0001-01

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140018775600
Data de emissão:	10/03/2015 08:46:52
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	09/05/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/03/2015 08:46:53

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:56:41 do dia 02/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2015.
Código de controle da certidão: **D1F2.D5F8.B221.461B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Certidão nº: 79679076/2015
Expedição: 09/02/2015, às 09:07:36
Validade: 07/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.165.960/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/08/1994

NOME EMPRESARIAL
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTA O EM SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GOVBR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
85.99-6-03 - Treinamento em informática
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
95.11-6-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
58.11-5-00 - Edição de livros
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - SOCIEDAOE ANONIMA FECHADA

LOGRADOURO
R RICARDD PAULIND MAES

NÚMERO
585

COMPLEMENTO
SALA 12 E 13

CEP
88.320-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ILHOTA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
dirce.heck@cetil.com.br

TELEFONE
(47) 3036-0400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃC CAOASTRAL
20/10/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/03/2015** às **09:17:47** (data e hora de Brasília).

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00165960/0001-01
Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nome Fantasia: GOVBR
Endereço: RUA RICARDO PAULINO MAES 585 SALA 12 E 13 / CENTRO / ILHOTA / SC / 88320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2015 a 12/04/2015

Certificação Número: 2015031404324838072766

Informação obtida em 17/03/2015, às 08:46:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

Contribuinte.

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 00.165.960/0001-01 informado.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **10/02/2015 08:39:42** (data e hora de Brasília).

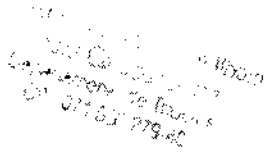

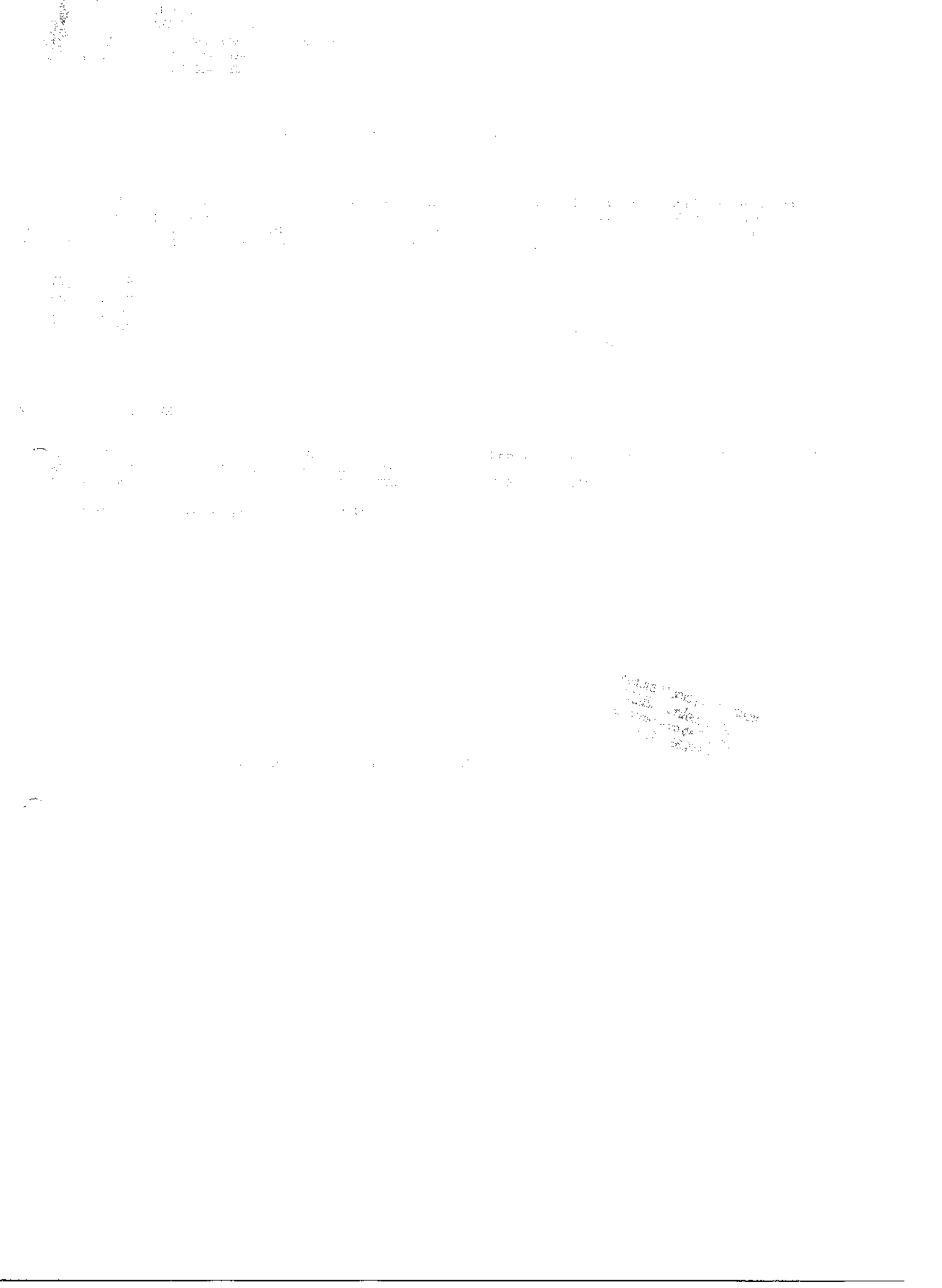

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 20 de abril de 2015.

Ilustríssima Presidenta da Comissão de licitação

Tendo em vista o ofício que solicita a contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica para auxiliar na geração dos dados para o TCE-PR, visando a agilização do processo e mantendo a adimplência do município perante a corte, considerando que devido às alterações implantadas na forma de prestação de contas e adaptação às novas normas, apresentamos um considerável atraso em nossa regularização, no que justifica a contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pois a mesma empresa já disponibiliza o sistema PRONIM para diversos departamentos deste Município, sendo necessário então a contratação com tal empresa em razão do funcionamento integrado com os demais módulos já em funcionamento, sendo que outro sistema inviabilizaria a movimentação almejada.

Segue anexa a proposta orçamentária da empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ 00.165.960/0001-01**, dos valores propostos para a contratação do referido serviço.

Para tanto, solicito especial atenção em encaminhar o presente expediente com vistas a:

1. Verificação junto ao Departamento de contabilidade se há previsão orçamentária para este fim.

2. Elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora
SOLANGE BRANDELIK CHOMA
Presidente da Comissão de Licitação
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 23 de Abril de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contração de empresa de assessoria e consultoria técnica para auxiliar na geração dos dados para o TCE-PR, visando a agilização do processo e mantendo a adimplência do município perante a corte através do envio de dados do SIM-AM".*

Sendo a seguinte:

05 – DEPARTAMENTD DE FAZENDA
05.01 – Divisão de Tesouraria
04.129.0016.2.053 – Divisão de Tesouraria
D = 1281 = 339035 – 0102 – Assessoria e consultoria técnica ou jurídica R$23.000,00
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

05 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
05.02 – Divisão de Contabilidade
04.123.0016.2.054 – Manutenção dos Serviços Contábeis
D = 1282 = 339035 – 0102 – Assessoria e consultoria técnica ou jurídica R$23.000,00
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

05 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
05.03 – Divisão de Tributação
04.129.0016.2.055 – Manutenção dos serviços de arrecadação e fiscalização tributaria
D = 1283 = 339035 – 0102 – Assessoria e consultoria técnica ou jurídica R$10.000,00
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Licitações
Nesta

PARECER JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à contratação, pelo valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica para auxiliar na geração dos dados para o TCE-PR, visando a agilização do processo e mantendo a adimplência do município perante a corte, considerando que devido às alterações implantadas na forma de prestação de contas e adaptação às novas normas, apresentamos um considerável atraso em nossa regularização, no que justifica a contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pois a mesma empresa já disponibiliza o sistema PRONIM para diversos departamentos deste Município, sendo necessário então a contratação com tal empresa em razão do funcionamento integrado com os demais módulos já em funcionamento, sendo que outro sistema inviabilizaria a movimentação almejada.

Opinamos pela contratação direta sem a necessidade de procedimento licitatório.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 7°, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária em oficio anterior,para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7°, da Lei de licitações e contratos administrativos.

O fundamento da contratação de referido serviço está no inciso II, do Art. 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No presente caso, a contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, faz-se necessário mediante melhor preço de mercado.

Por fim, é importante destacar que para a formalização da inexigibilidade, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de conferir legalidade e validade do contrato, ratificando o ato de aprovação da dispensa de licitação, em Órgão Oficial de divulgação dos atos Oficiais do Município, nos prazos estabelecidos, consoante o rito disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT;HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Guapirama, em 24 de Abril de 2015

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, PR, em 24 de abril de 2015.

Tendo em vista a solicitação contida, exarado pelo senhor Prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise do parecer emitido pelo Departamento Jurídico e, após discussão, acatou por unanimidade o parecer, opinando pela contratação da GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, sem a instauração de processo licitatório.

Diante do exposto, requeremos, caso o entendimento de Vossa Excelência comungue com a decisão desta Comissão Permanente de Licitações, em Ratificar e Homologar o presente certame.

SOLANGE BRANDELIK CHOMA
Presidente da CPL

WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro da CPL

AMAURI CORREA DE ALMEIDA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2015.

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, **RATIFICO** o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, a qual fornecerá os serviços no período de julho/2014 a dezembro/2015 no valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama – PR, em 27 de abril de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

emissão da segunda via diretamente à Federação da Agricultura do Estado onde têm domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet, no site da CNA: www.canaldoprodutor.com.br . Eventuais impugnações administrativas contra o lançamento e cobrança da contribuição deverão ser feitas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da guia, por escrito, perante a **CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício Antonio Ernesto de Salvo, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-021.** O protocolo das impugnações poderá ser realizado pelo contribuinte, via correio ou entregue na sede da CNA ou da Federação da Agricultura do Estado. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Curitiba, 27 de abril de 2015

Kátia Regina de Abreu
Presidente da CNA

Ágide Meneguette
Presidente da FAEP

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

A Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR torna público que requereu ao IAP, renovação de licença ambiental simplificada do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Esgotamento Sanitário – ETE Alambary. Endereço: AV. Tsuneto Matsubara S/N. Município: Cambará. Validade: 81/09/2015.

Fecomércio PR
Sesc | Senac | IFPD

Senac

INSTRUTOR DE CURSO PROFISSIONALIZANTE

Área de Hospitalidade / Gastronomia
Vaga nº 4798 para Jacarezinho
Pré-requisitos: Formação superior concluída. Experiência como cozinheiro(a) e/ou confeiteiro(a) e/ou pizzaiolo. Habilidade docente.

Área de Beleza
Vaga nº 4804 para Jacarezinho
Pré-requisitos: Formação superior concluída. Experiência como cabeleireiro(a) e/ou manicure – pedicure e/ou maquiador(a). Habilidade docente.

Acesse www.pr.senac.br/trabalhe_conosco, cadastre seu currículo, verifique os pré-requisitos e inscreva-se até 03/05/15.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2015.

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, a qual fornecerá os serviços no período de julho/2014 a dezembro/2015 no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama – PR, em 27 de abril de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGUES DE OLIVEIRA", situado no Vereador Lucas Carvalho, Vila Almeida, nes do Pinhal.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribei abril de 2015.

DARTAGNAN CALIXTO
Prefeito Municipa

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR
CONTRATADO: Porto Seguro Companhia
OBJETO: Prestação de Serviços de Segu
VALOR: R$ 14.570,00 (catorze mil quinhe
VIGÊNCIA: 24/04/15 a 24/04/16.

EXTRATO OO CONTRATO N
PREGÃO PRESENCIAL Nº

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR
CONTRATADO: Mpfre Seguros Gerais S/A
OBJETO: Prestação de Serviços de Segur
VALOR: R$ 23.50D,00 (vinte e três mil e qu
VIGÊNCIA: 24/04/15 a 24/04/16.

EXTRATO DO CONTRATO N
PREGÃO PRESENCIAL Nº

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR
CONTRATADO: Gente Seguradora S/A.
OBJETO: Prestação de Serviços de Seguro
VALOR: R$ 13.395,00 (treze mil trezentos e
VIGÊNCIA: 24/04/15 a 24/04/16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATI
PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO CONT
ADITIVO V AO CONTRATO N

Partes: Prefeitura Municipal de Quatiguá e Gestão Pública Ltda.

Objeto: Locação de Software.

Alteração:

- Fica aditivado o valor de R$ 15.068,00 e oito reais) ao valor contratual global perfazend 156.872,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitoc reais).

Data: 10 de abril de 2015.

Leila Salvi – Prefeita Muni

PREFEITURA MUNICIPAL OE QUATIG
PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO CONT
AOITIVO IV AO CONTRATO N°

Partes: Prefeitura Municipal de Quatiguá e Gestão Pública Ltda.

Objeto: Locação de Software.

Alteração:

- Prorrogação da vigência do contrato (quatro) meses, expirando-se em 10 de agosto d

Data: 10 de abril de 2015.

Leila Salvi – Prefeita Muni

PREFEITURA MUNICIPAL DE TO
EXTRATO DO terceiro ADITIVO DO CONT

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2012

Objeto: Contração de Prestação de Serviços Plano Diretor do Município de Tomazina.

Vigência: Entrega do Objeto, respeitado o praz inc II da Lei 8.666/93.

Valor R$ 32.360,74(trinta e dois mil trezentos setenta e quatro centavos) de acordo com o IGPM de 24/10/2012 a 13/04/2015.

Tomazina, 27 de abril de 2015.